



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº55/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:-

Suplementa verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

Art.1º) - Fica pela presente lei, autorizado a Contabilidade Municipal a proceder suplementação das rubricas orçamentárias da despesa, abaixo discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.130.00 - Serviços de terceiros
07 - Serv.de Public. e divulgação e impressão.....Cr\$ 800,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0.02- Serviços de terceiros.
07- Serv. de Public. e Divulgação.....Cr\$ 6.000,00

ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

4.140.05 - Material Permanente
02 - Mobiliário em geral.....Cr\$ 2.500,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Administração

3.1.2.0.10 - Material de consumo
02 - Impressos e art. de expediente.....Cr\$ 6.000,00

3.2.4.1.10 - Juros da dívida pública
Flutuante.....Cr\$110.000,00

4.3.3.0.10 - Transferencia de Capital
Auxílio Para Obras Públicas
Construção do Forum.....Cr\$ 3.000,00

PROCURADORIA GERAL

3.1.3.0.05 - Serviços de terceiros.
a)- Serv. Técnicos especializados.....Cr\$ 5.000,00

DEPTO. OBRAS E VIACÃO

Secção de Estradas de Rodagens

3.1.3.0.42 - Material de consumo
06 - Papas e acessórios.....Cr\$28.700,00

3.1.3.0.42 - Serviços de terceiros
16 - Outros serviços de terceiros.....Cr\$ 2.000,00

3.1.5.0.42 - Desp. de exercícios anteriores
Regularização de despesas.....Cr\$ 3.388,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.2.7.0.10 - Diversas transferencias correntes
Formação do PASEP.....Cr\$ 9.985,77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secção do Pessoal

Divisão do Cadastro de Pessoal

3.2.8.0.81 - Contribuição de Previdencia Social
02 - I.N.P.S.....Cr\$ 2.000,00

DETO. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Iluminação Pública

3.1.2.0.93 - Material de consumo
15 - Lâmpadas e acessórios para instalação.....Cr\$ 28.000,00

continua.....

TOTAL.....Cr\$ 207.353,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

....continuação da LEI Nº55/73....

Art.2º) - Os recursos para compensação do encargo gerado com as disposições preceituadas pelo artigo anterior desta Lei, será proveniente do cancelamento/parcial ou total de rubricas orçamentárias da despesa não utilizadas até o encerramento do exercício e evidenciadas através de decreto que também abrirá a presente Lei.

Art.3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as / disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos/
trinta e um dias (31) do mês de dezembro de 1.973.

AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio e publicada no
orgão oficial do Município e afixada nos lo
cais de costume da Municipalidade.

RUY GIMENES
Assessor Administrativo.